

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018 | 2019

Carta de Princípios

A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Leiria reconhecem, com a criação e implementação do Orçamento Participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos a definição de um rumo para o concelho.

A participação dos cidadãos nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres.

1. Democracia participativa

A adoção do Orçamento Participativo, inspira-se na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

2. Objetivos

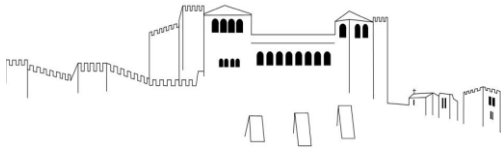
- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes;
- b) Incentivar o diálogo entre os munícipes e os eleitos locais;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis;
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- e) Aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Participação

- a) No Orçamento Participativo podem participar, de acordo com as Normas de Participação, todos os cidadãos que entendam expressar-se, manifestando o seu interesse ativo;
- b) Os instrumentos de participação e as formas de comunicação são diversificados, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas.

4. Ciclo de Participação

1. etapa: Definição de verba a afetar ao Orçamento Participativo, dos procedimentos e critérios de participação em colaboração com as Juntas de Freguesia;
2. etapa: Divulgação pública do Orçamento Participativo, recolha de propostas através da internet ou das Assembleias Participativas ou no Balcão Único de Atendimento;
3. etapa: Avaliação técnica das propostas pelos serviços da Câmara Municipal de Leiria, transformação das propostas em projetos;
4. etapa: Divulgação dos projetos a submeter a votação, reclamação e resposta;
5. etapa: Votação dos projetos;
6. etapa: Apresentação dos resultados, incorporação dos projetos mais votados no plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal de Leiria;
7. etapa: Implementação dos projetos vencedores;
8. etapa: Avaliação das várias fases do processo e sua divulgação, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do sistema.

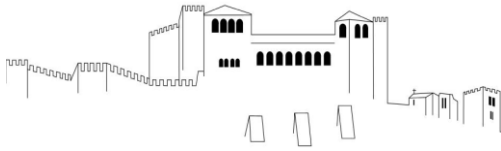


5. Informação aos cidadãos

A Câmara Municipal de Leiria assegura o recurso a diversos meios de informação de modo a garantir o acesso à informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo.

6. Normas de aplicação

As normas que regem o funcionamento, participação e implementação do Orçamento Participativo estão vertidas nas “Normas de Participação”.



Normas de Participação

1. Princípio

O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

2. Âmbito territorial, temático e componente orçamental

- a) O Orçamento Participativo aplica-se a toda área territorial do concelho de Leiria e abrange todas as áreas atribuições e competências cometidas ao Município de Leiria;
- b) As propostas devem incidir sobre investimentos, ações, programas, atividades e projetos imateriais, em espaços públicos ou privado do domínio municipal, bem como gerar impacto relevante para o público em geral;
- c) Ao Orçamento Participativo será atribuído um montante anual, aprovado pela Assembleia Municipal e que consta na alínea seguinte;
- d) O montante do orçamento participativo resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior, o que vale por dizer que, em 2019, este valor será de €444 599,03, acrescido de €2 845,19 que perfaz o valor total de **€447 444,22**.

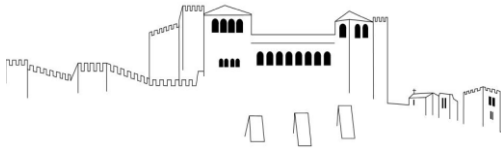
3. Participantes

- a) No Orçamento Participativo podem participar todos os cidadãos, que entendam expressar-se manifestando o seu interesse ativo;
- b) Excluem-se do disposto na alínea anterior os cidadãos que, no ciclo do Orçamento Participativo em curso, integrem os órgãos das Autarquias Locais.
- c) Os funcionários da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas na qualidade de munícipes, desde que estas não sejam nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados.
- d) Os membros do Júri ficam inibidos de apresentar propostas.

4. Apoio à participação

- a) A Câmara Municipal de Leiria designa a equipa de apoio ao Orçamento Participativo, responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o seu processo;
- b) Os esclarecimentos podem ser solicitados à equipa de apoio ao Orçamento Participativo através do endereço electrónico orcparticipativo@cm-leiria.pt ou por telefone ou na câmara municipal;
- c) A Câmara Municipal de Leiria disponibiliza, no seu sítio da internet, um menu específico para divulgação e participação no Orçamento Participativo;
- d) A Câmara Municipal de Leiria tem um endereço eletrónico próprio para participação dos cidadãos no Orçamento Participativo.

5. Fases de participação



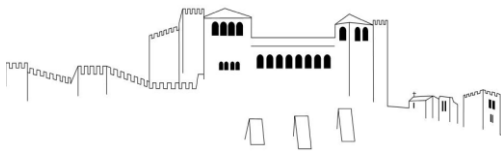
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018 | 2019

- i. Divulgação das normas e documentos de participação no Orçamento Participativo – a partir de 1 de março;
- ii. Apresentação de Propostas - 15 de março a 14 de maio;
- iii. Compilação e divulgação das Propostas apresentadas – 20 de maio a 24 de maio;
- iv. Análise das propostas pelos serviços municipais – 27 de maio a 01 de julho;
- v. Afixação da lista provisória de propostas – 5 de julho;
- vi. Período de reclamação – 6 a 13 de julho;
- vii. Afixação da lista definitiva de propostas – 15 a 19 de julho;
- viii. Divulgação dos projetos para votação em Fichas de Projeto – 31 de julho;
- ix. Votação – 1 de agosto às 23:59 horas do dia 15 de setembro;
- x. Divulgação dos resultados da votação – 27 de setembro;
- xi. Contributos para a avaliação do processo – 1 a 31 de outubro;
- xii. Apresentação do relatório de avaliação – até 2 de dezembro.

6. Propostas

- a) Em cada ano, as propostas dos cidadãos devem ter em vista a satisfação do bem comum e do interesse dos munícipes, a verba disponível e a abrangência territorial.
- b) As propostas dos cidadãos têm de obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - i- Serem apresentadas em formulário próprio:
 - Nas Assembleias Participativas, devendo estas assembleias remeter as mesmas à câmara municipal, acompanhadas da respectiva ata;
 - Através da internet, para "e-mail" do Orçamento Participativo - orcparticipativo@cm-leiria.pt;
 - Através da submissão, mediante registo prévio, no sítio do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria;
 - No Balcão Único de Atendimento (BUA) da Câmara Municipal de Leiria, mediante registo.
 - ii- Serem da autoria de cidadãos, em conformidade com o número 4 das presentes normas de participação devendo situar-se fora da esfera de responsabilidade direta de qualquer serviço da Administração Central;
 - iii- Serem específicas, bem delimitadas na sua execução, no território que abrangem e no impacto que têm;
 - iv- Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais;
 - v - Terem que ter em conta critérios de inovação e criatividade, claramente diferenciadores da atividade corrente do Município;
 - vi- Não ultrapassarem 18 meses de execução e / ou implementação, após a conclusão do respectivo projecto de execução;
 - vii- Não constituírem despesas correntes, e consubstanciarem investimento;
 - viii - Incidirem, exclusivamente, sobre espaços ou parcelas de terreno inseridos no domínio público ou no domínio privado municipal;
 - ix – Não constituírem, tecnicamente, faseamentos sucessivos de investimentos precedentes do Orçamento Participativo;
 - x- O espaço a beneficiar do investimento não ter sido objecto de intervenção, no âmbito do Orçamento Participativo, há menos de 5 anos.

7. Não se consideram as propostas dos cidadãos que:



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018 | 2019

- a) Excederem 1/3 do montante estipulado para o Orçamento Participativo ou o prazo estimado de execução e/ou implementação superior a 18 meses;
- b) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- c) Estejam previstas ou a ser executadas, no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
- d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Leiria;
- e) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- f) Impliquem a assunção de custos de manutenção ou de funcionamento que a Câmara Municipal de Leiria não tenha condições de assegurar;
- g) Não cumpram o disposto nas presentes Normas de Participação.

8. Assembleias participativas

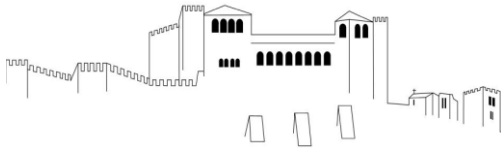
- a) As Assembleias Participativas têm em vista o esclarecimento sobre o processo do Orçamento Participativo, a apresentação de propostas, a viabilização destas, quando complementares ou semelhantes e desde que obtenha a concordância expressa dos proponentes, o debate presencial, a promoção da participação das pessoas e o enriquecimento das propostas apresentadas pelos cidadãos;
- b) As Assembleias Participativas realizam-se em datas e locais previamente definidos e divulgados, delas devendo ser elaboradas as respectivas atas.

9. Análise das propostas e lista provisória

- a) A Câmara Municipal compromete-se a fazer a análise de todas as propostas;
- b) No decurso do período previsto no ponto iv. do número 5 das presentes normas de participação, poderão ser solicitados esclarecimentos aos cidadãos participantes, quando existam dúvidas sobre os termos constantes das propostas apresentadas;
- c) As propostas, para terem condições de execução, poderão ter ajustes técnicos por parte dos serviços municipais;
- d) Depois de realizada a análise técnica das propostas apresentadas, é elaborada e publicitada a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, devendo, relativamente a estas últimas, constar o(s) respectivo(s) fundamento(s), para que delas possa ser apresentada, querendo, a devida reclamação;
- e) A equipa de apoio ao Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos participantes;
- f) Sempre que o júri verifique existir semelhança de conteúdo ou complementaridade de propostas, ou proximidade de localização a outro equipamento, poderá propor aos proponentes das mesmas a sua integração num só projecto;

10. Reclamação e lista definitiva de propostas

- a) Os cidadãos que não concordarem com os termos da lista provisória, poderão, querendo, apresentar reclamação sobre os fundamentos nela constantes, através do e-mail orcparticipativo@cm-leiria.pt;
- b) Compete ao júri do Orçamento Participativo apreciar as reclamações apresentadas;
- c) Findo o prazo de decisão das reclamações, é elaborada e publicitada a lista definitiva de propostas admitidas, na qual se indicará a área de incidência e o respectivo proponente.



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018 | 2019

11. Divulgação das Fichas de Projeto

As propostas admitidas, no âmbito do Orçamento Participativo, serão divulgadas no sítio do Município de Leiria, através de Fichas de Projeto, de modo a que sejam submetidas a votação.

12. Votação

Cada cidadão pode votar num dos projetos, por via de SMS ou mediante registo prévio no sítio do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, devendo ter em conta o seguinte:

- a) Cada cidadão só pode efetuar uma votação, utilizando, para o efeito, um dos meios anteriormente referidos;
- b) No sistema de votação por SMS não é possível a utilização do mesmo número telemóvel por vários cidadãos/contribuintes;
- c) O número de telemóvel associado ao Número de Identificação Fiscal do cidadão deve encontrar-se atualizado na plataforma do Orçamento Participativo;
- d) A Câmara Municipal de Leiria reserva-se no direito de bloquear o registo da votação no OP de um número de telemóvel e/ou contribuinte, quando a votação configure uma tentativa de violar o princípio da votação;
- e) Não serão considerados nem validados, os votos apresentados em data e hora posteriores à indicada no ponto ix. do número 5 das presentes Normas de Participação;

13. Projetos eleitos

- a) São eleitos os projetos mais votados até ao montante definido anualmente.
- b) O valor remanescente do Orçamento Participativo anterior ou do projecto que não tenha sido concretizado será acrescido ao valor do ciclo do Orçamento Participativo seguinte.

14. Transparência e prestação de contas

- a) De acordo com o princípio da transparência, a equipa de apoio ao Orçamento Participativo disponibiliza, em todas as fases do processo, no Portal da Câmara Municipal, informação sobre o processo.
- b) Os serviços de apoio ao Orçamento Participativo prestarão todos os esclarecimentos necessários que vierem a ser suscitados pelos cidadãos, a qualquer momento do processo.
- c) Tendo em conta os contributos recebidos, a equipa de apoio ao Orçamento Participativo elabora e divulga um relatório de avaliação final global.
- d) Os projetos executados são identificados, no local, com a sua proveniência: Orçamento Participativo.